



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCHI, 51 - CAIXA POSTAL 58
FCNÉ (0195) 46-1702 - CEP 13490 - CORDEIRÓPOLIS - SP

A U T Ó G R A F O N° 1.755

02 DE SETEMBRO DE 1992

=APROVA O PROJETO DE LEI N° 042/92-PMC DE 01 DE SETEMBRO DE 1992=

DISPÕE SOBRE A DESCARACTERIZAÇÃO DE ÁREA DE TERRA,
CONFORME ESPECIFICA.

Art. 1º - Fica descaracterizada a finalidade de uma área com 447,02 m² (quatrocentos e quarenta e sete metros quadrados e dois decímetros quadrados), localizados na Vila dos Pinheiros, deste Município de Cordeirópolis, sua destinação para fins de regularização da área de terra de propriedade do Sr. JOÃO ANTONIO TOMAZELA, para fins de retificação de escritura.

--- A área que trata o presente artigo possui as seguintes metragens e confrontações:

Parte da área "A" com 447,02 m² que assim se descreve: 19,40 metros em curva para a Rua Dr. Sílvio Moreira, daí deflete à direita e segue em linha reta com 20,10 metros, confrontando com a Rua do Barro Preto, daí deflete à direita e segue com 19,80 metros confrontado com Santo Tomazella, daí deflete novamente a direita e segue 25,35 metros confrontando com área verde da Vila dos Pinheiros.

Art. 2º - A descaracterização a que se refere o artigo 1º desta / Lei fica extensiva à área limítrofe, de propriedade do Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos 02 de setembro de 1992.

JOSE JORENTE
-Presidente-

02/09/92